



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº 1688-A, de 28 de junho de 2017

"Dispõe sobre o regime de reembolso de viagens para membros do Conselho Tutelar e contém outras providências."

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 644/2009, que regulamenta o Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, entretanto, a ausência de previsão legal quanto ao pagamento de diárias ou reembolsos aos membros do Conselho Tutelar, quando em exercício de suas funções fora da municipalidade.

CONSIDERANDO a natureza da relação jurídica dos Conselheiros Tutelares para com o Município, uma vez que não são considerados servidores públicos estatutários para os fins legais, inclusive quanto ao regime de recebimento de diárias.

CONSIDERANDO, entretanto, que não são raros os deslocamentos para a sede da Comarca ou outros Municípios, no pleno exercício das funções de Conselheiro.

CONSIDERANDO, ainda, que não podem os Conselheiros Tutelares sucumbirem às suas expensas as despesas com alimentação e pousada nas eventuais viagens, sendo tais obrigações acometidas à municipalidade.

O Prefeito Municipal de Ibertyoga, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 75, VI,

DECRETA:

Art. 1º- Fica vedada a concessão de diárias aos servidores ocupante da função de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Fica autorizado o reembolso das quantias eventualmente gastas a título de alimentação e pousada, mediante a comprovação, através de documentos fiscais hábeis, limitado aos valores determinados pela Lei 1420/2014, regulamentada pelo Decreto nº 773/2010.

Art. 2º Os documentos fiscais referidos no artigo 1º devem constar o CPF do respectivo Conselheiro Tutelar, sob pena de não serem efetivados os reembolsos.

Art. 3º- Ficam aplicadas aos Conselheiros Tutelares, no que couber, as normas do Decreto 773/2010.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ibertioga, 28 de junho de 2017.


JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito de Ibertioga

PUBLICADO

Em: 28 / 06 / 2017

ffrancis